

PROJETO DE LEI 01-0608/2009 do Vereador Jamil Murad (PC do B)

“Fica denominado MARCO ZERO DO SAMBA PAULISTANO o local situado na altura da Rua da Glória, nº 961 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado MARCO ZERO DO SAMBA PAULISTANO o local situado na altura da Rua da Glória, nº 961, no bairro da Liberdade.

Parágrafo único O Executivo fica autorizado a fixar no local totem, placa ou outro mobiliário para tornar pública a denominação do caput, podendo, para tanto, firmar parcerias.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”